

## ANÚNCIO

### PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL

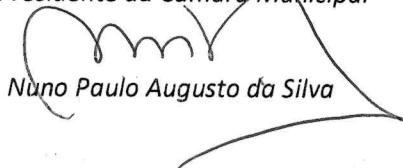
----- Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis---

-----TORNA PÚBLICO, que esta Câmara Municipal de Avis, em reunião de 14 de maio de 2025, decidiu proceder à alienação 16 lotes de terreno para construção, propriedade do Município de Avis, a seguir discriminados, nos termos constantes do procedimento para alienação, constituído pelo presente anúncio, programa e caderno de encargos.---

1. A alienação dos lotes ficará submetida à realização de escritura pública no prazo de máximo de 120 dias.--
2. O valor base da alienação será de acordo com os valores expressos no ponto 4.1 do caderno de encargos;---
3. As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, na Sede do Município de Avis, até às 16:00h do dia 13 de junho de 2025;---
4. A abertura das propostas realizar-se-á no dia 16 de junho de 2025, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Avis, Largo Cândido dos Reis, n.º 11, tendo inicio às 10:30h, havendo igualdade de propostas poderá haver lugar a licitação;---
5. A adjudicação dos lotes será feita pela maior oferta;---
6. Os candidatos deverão apresentar, como condição para se propor a concurso, cheque bancário de 5% do valor base de licitação, à ordem do Município de Avis, sendo que aos concorrentes não vencedores o mesmo será devolvido, no prazo de 10 (dias) após adjudicação definitiva;---
7. O candidato vencedor deverá remeter, no prazo de 15 dias, seguidos, a contar da data da adjudicação, a documentação pessoal necessária para a realização da escritura de compra e venda;---
8. É proibida a cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcial, do prédio adquirido, ou ainda a cedência ou cessão da posição contratual do adquirente, sob qualquer forma, a qualquer entidade, ainda que exista relação de grupo ou que os beneficiários efetivos sejam os mesmos, salvo consentimento expresso do Município para o efeito;---
9. Com a escritura procede-se à Tradição do bem;---
10. O Município reserva o direito de entrega do bem.---
11. Se, não houver lugar a adjudicação por nenhuma das propostas concorrentes apresentar os requisitos exigidos, a Câmara Municipal de Avis utilizará os elementos legais à sua disposição, com vista à concretização da respetiva alienação.---

Avis, 15 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Paulo Augusto da Silva

## PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL

### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

#### 1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O Município de Avis, autarquia local, pessoa coletiva pública nº 502789824, com sede no Largo Cândido dos Reis, n.º 11, 7480-116 Avis pretende proceder à alienação de 16 lotes para construção, a seguir discriminados:

- 1.) **Lote 3** – Sito na Rua do Comércio, n.º 7 em Alcórrego, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 355, destinado habitação/comércio/serviços.
- 2.) **Lote I32** – Sito na Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 10 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1773 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 3.) **Lote I33** – Sito na Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 12 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1774 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 4.) **Lote I35** – Sito na Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 16 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1911 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 5.) **Lote I36** – Sito na Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 18 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sobre o art.º 1912 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 6.) **Lote B28** – Sito na Rua António Alberto Ferreira Franco, n.º 14 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1915 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 7.) **Lote B29** – Sito na Rua José Luís Correia da Silva, n.º 7 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1916 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 8.) **Lote B30** – Sito na Rua José Luís Correia da Silva, n.º 5 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1917 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 9.) **Lote B31** – Sito na Rua José Luís Correia da Silva, n.º 3 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1918 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 10.) **Lote B32** – Sito na Rua José Luís Correia da Silva, n.º 1 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1919 da respetiva freguesia, destinado a habitação;
- 11.) **Lote M2** – Sito na Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 20 em Avis, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1913 da respetiva freguesia, destinado a habitação/comércio/serviços;
- 12.) **Lote 40H** – Sito na Malcastiça, em Ervedal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 716, destinado habitação;

13.)**Lote 44H** – Sito na Malcastiça, em Ervedal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 720, destinado habitação;

14.)**Lote 45H** – Sito na Malcastiça, em Ervedal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 721, destinado habitação;

15.)**Lote 46H** – Sito na Malcastiça, em Ervedal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 722, destinado habitação;

16.)**Lote 31** – Sito no Bairro do Junquilho, em Ervedal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 552, destinado habitação;

## 2. CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Os imóveis referidos são transmitidos sem qualquer ónus e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva escritura.

## 3. CONSULTA DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. As peças do procedimento, constituídas pelo Anúncio, Programa do procedimento e Caderno de Encargos e respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município de Avis, sita no Largo Cândido dos Reis, n.º 11, 7480-116 Avis, nos dias úteis, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, a partir da data da publicação do edital nos locais de estilo.

3.2. A cópia das referidas peças, poderão ainda ser solicitadas e levantadas na morada indicada no ponto 3.1. ou por e-mail para [patrimonio@cm-avis.pt](mailto:patrimonio@cm-avis.pt).

3.3. Os candidatos podem, a todo o tempo do prazo de candidatura, solicitar, por escrito, ao Município de Avis, para a sua morada ou endereço de correio eletrónico, os esclarecimentos que entenderem por necessários.

3.4. A Câmara Municipal de Avis poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à candidatura e formulação da respetiva proposta.

## 4. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS LOTES

Os candidatos poderão examinar os lotes objeto do presente procedimento no quinto dia, contado, sem interrupção, após a publicação do presente procedimento, mediante marcação para o e-mail [patrimonio@cm-avis.pt](mailto:patrimonio@cm-avis.pt).

## 5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO PROCEDIMENTO

Podem candidatar-se à aquisição dos imóveis, através de apresentação de proposta, as pessoas singulares ou coletivas (legalmente constituídas).

## 6. PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser elaboradas nos termos da minuta constante do Anexo II do programa do procedimento;

6.2. As propostas e documentos de habilitação devem ser entregues até às 16:00h do último dia do prazo para apresentação das propostas, fixado no Anúncio.



6.3. Se o envio das propostas for efetuado por correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não havendo lugar a reclamações.

## 7. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Os lotes serão adjudicados ao candidato que apresente o valor de aquisição mais alto, devendo o destino ser para habitação própria e permanente e cujo candidato não possua nenhum imóvel para o mesmo fim, em caso de igualdade de propostas e não se verificando este requisito poderá haver lugar a licitação. Não podendo ser adjudicado mais do que um lote por candidato.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos da minuta constante do Anexo I do programa do procedimento;
- b) Tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, versão impressa da certidão permanente do registo comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- c) Cópia do cartão de cidadão (com a seguinte menção: "Autorizo a utilização da presente cópia para os fins previstos no presente procedimento" e a assinatura), bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de cópia do cartão de contribuinte, para os candidatos pessoas singulares;
- d) Cheque bancário emitido a favor do Município de Avis no valor de 5% do valor da proposta apresentada.
- e) Certidão comprovativa de que o candidato não possui bens imóveis destinados a habitação.

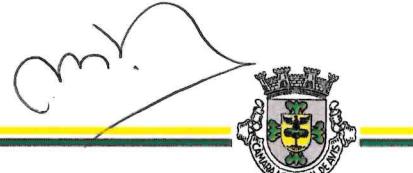
8.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores serão redigidos em língua portuguesa.

8.3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.

8.4. Os candidatos, pessoas coletivas sem sede, filial ou estabelecimento estável em território nacional, deverão apresentar, em substituição do documento referido na alínea b) do 8.1, o certificado de constituição da pessoa coletiva, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association), emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

## 9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos referidos no ponto 8. devem ser fechados em envelope opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Documentos", com a indicação do nome ou denominação do candidato e designação do procedimento.



9.2. Em envelope opaco, deve ser fechada a proposta, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação do candidato e designação do procedimento.

9.3. Os envelopes a que se referem os pontos anteriores são fechados num terceiro envelope, igualmente opaco, indicando-se no mesmo o nome ou denominação do candidato, a designação do procedimento - "**PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL**"

9.4. O envio dos documentos pode ser efetuado pelo correio sob registo e com aviso de receção, ou podem, os mesmos, ser entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, na sede do Município de Avis, até às 16:00h do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

9.5. Os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem na entrega das propostas por qualquer das vias indicadas no ponto anterior, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

## 10. CAUSAS DE EXCLUSÃO

Constituem causa de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 8.
- b) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito.
- c) As propostas que sejam entregues por mão própria ou pelo correio, fora do prazo.

## 11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1. A abertura das propostas realizar-se-á no dia 16 de junho de 2025, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Avis, Largo Cândido dos Reis, n.º 11 Avis, com a presença dos candidatos interessados, tendo início às 10:30h.

11.2. Os candidatos podem ser representados no ato de abertura das propostas, nos seguintes termos:

- a) No caso de o candidato ser uma pessoa singular, pessoalmente ou por mandatário com procuração com poderes especiais.
- b) No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada pela exibição do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou mandatário com procuração com poderes especiais;
- c) No caso de intervenção de representantes de sociedades, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade ou por mandatário com procuração com poderes especiais.

## 12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

12.1. O procedimento é dirigido e escrutinado por uma Comissão constituída da seguinte forma:  
Presidente: Maria Lisete Nunes dos Santos, Chefe da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Ambiente

Vogais efetivos: Cristina Maria Pereira Carneiro, Técnica Superior e Rui Miguel Varela Chorinca, Dirigente Intermédio de 4.º Grau

Suplentes: Maria Emilia Canas Lobato, Técnica Superior e Elvira de Jesus Beira Traquinas, Assistente Técnica.

12.2. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação do procedimento e à abertura dos sobreescritos recebidos, com os documentos mencionados no ponto 8.

12.3. Os documentos mencionados no número anterior, são rubricados pelos membros da Comissão, prossegue à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nas situações previstas no ponto 10.

12.4. A Comissão procede à leitura da lista dos candidatos, elaborada segundo a ordem de entrada dos envelopes no Município, e comunica as deliberações tomadas sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e, neste caso, os fundamentos da exclusão.

12.5. A Comissão procede à identificação dos candidatos admitidos e dos seus representantes, devendo, em caso de candidatura conjunta, os respetivos candidatos designar um representante comum;

12.6. As propostas são abertas, sendo vencedora a proposta que apresentar o valor mais alto.

### **13. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

### **14. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

14.1. O candidato vencedor deverá, no prazo de 15 dias, seguidos, a contar da data da adjudicação, remeter os documentos pessoais para a realização da escritura pública.

### **15. NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

15.1. Não há lugar a adjudicação provisória quando:

- a) Todas as candidaturas tenham sido excluídas;
- b) A proposta for inferior ao valor base estabelecido;
- c) O Candidato não tenha entregue o cheque bancário dos 5% do valor base de licitação;
- d) Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
- e) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

15.2. A decisão de não adjudicação provisória, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

### **16. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE**

16.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguidos, a contar da data da adjudicação provisória, o adjudicatário deverá apresentar na sede do Município de Avis os seguintes documentos:



a) Certificado do registo criminal, e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);

b) Certidões de inexistência de dívida às finanças e segurança social, válidas e atualizadas;

**16.2.** Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa coletiva não residente em território nacional, caso em que ficarão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b) do número anterior, devendo, no entanto, neste caso, entregar certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato não tem residência fiscal em território nacional.

**16.3.** Caso o adjudicatário provisório não proceda à entrega atempada dos documentos referidos nos números anteriores, a adjudicação provisória é dada sem efeito e o adjudicatário provisório pagará a título de indemnização o valor correspondente ao cheque visado.

## **17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização do ato público de abertura de propostas.

## **18. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

**18.1.** A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Avis, sendo o interessado notificado da mesma, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da respetiva deliberação.

**18.2.** A adjudicação definitiva não terá lugar, quando:

a) O adjudicatário provisório não proceda em tempo útil à entrega de qualquer dos documentos referidos no ponto 16.1;

b) Existam fundados receios de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações a que se está a vincular, e que decorrem das peças do procedimento;

c) Sempre que existam fundados indícios de conluio entre os candidatos.

## **19. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

## **20. ENCARGOS**

São encargos dos candidatos todas as despesas relacionadas com a apresentação dos documentos necessários à candidatura ao procedimento e celebração da escritura de compra e venda, se a elas houver lugar.

## **21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**21.1.** Ao presente procedimento é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação.

## PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL

### CADERNO DE ENCARGOS

#### 1. OBJETO DA ALIENAÇÃO

1.1. O Procedimento tem por objeto a alienação dos lotes abaixo descritos, destinados ao uso habitacional/comércio/serviços:

- 1.) **Lote 3** – Com área total de 203,50m<sup>2</sup>, área de implantação de 126,50m<sup>2</sup> e área de construção de 220,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 2.) **Lote I32** – Com área total de 518,00m<sup>2</sup>, área de implantação 165,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 3.) **Lote I33** – Com área total de 499,00m<sup>2</sup>, área de implantação 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 4.) **Lote I35** – Com área total de 821,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 230,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 5.) **Lote I36** – Com área total de 897,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 240,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 6.) **Lote B28** – Com área total de 363,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 7.) **Lote B29** – Com área total de 502,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 8.) **Lote B30** – Com área total de 354,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 9.) **Lote B31** – Com área total de 354,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 10.) **Lote B32** – Com área total de 497,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 11.) **Lote M2** – Com área total de 672,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 210,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços;
- 12.) **Lote 40H** – Com área total de 465,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 13.) **Lote 44H** – Com área total de 263,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 200,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 14.) **Lote 45H** – Com área total de 270,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 200,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.

15.) **Lote 46H** – Com área total de 209,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 200,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.

16.) **Lote 31** – Com área de 225,25m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 120,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação.

1.2. Os Imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não existindo quaisquer ónus sobre eles.

## 2. GARANTIAS

2.1. Em caso de incumprimento, pelo adquirente, das obrigações contratualmente assumidas por este, o Município de Avis poderá reverter o contrato.

## 3. CONTRATOS

3.1. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de 120 dias, procedendo-se, com a mesma, à tradição do bem.

3.2. O adquirente não pode transmitir, a qualquer título, oneroso ou gratuito, a sua posição contratual, sem autorização expressa do Município de Avis.

## 4. VALOR

4.1. O valor base da alienação para cada lote será o seguinte:

Identificação	Localização	Área total (m <sup>2</sup> )	Valor base
<b>Lote 3</b>	Rua do Comércio, n. <sup>º</sup> 7, Alcórrego	203,50	2.035,00€
<b>Lote I32</b>	Rua Prof. Dr. Luís Sá, n. <sup>º</sup> 10, Avis	518,00	7.770,00€
<b>Lote I33</b>	Rua Prof. Dr. Luís Sá, n. <sup>º</sup> 12, Avis	499,00	7.485,00€
<b>Lote I35</b>	Rua Prof. Dr. Luís Sá, n. <sup>º</sup> 16, Avis	821,00	12.315,00€
<b>Lote I36</b>	Rua Prof. Dr. Luís Sá, n. <sup>º</sup> 18, Avis	897,00	13.455,00€
<b>Lote B28</b>	Rua António Alberto Ferreira Franco, n. <sup>º</sup> 14, Avis	363,00	3.630,00€
<b>Lote B29</b>	Rua José Luís Correia da Silva, n. <sup>º</sup> 7, Avis	502,00	5.020,00€
<b>Lote B30</b>	Rua José Luís Correia da Silva, n. <sup>º</sup> 5, Avis	354,00	3.540,00€
<b>Lote B31</b>	Rua José Luís Correia da Silva, n. <sup>º</sup> 3, Avis	354,00	3.540,00€



<b>Lote B32</b>	Rua José Luís Correia da Silva, n.º 1, Avis	497,00	4.970,00€
<b>Lote M2</b>	Rua Prof. Dr. Luís Sá, n.º 20, Avis	672,00	11.760,00€
<b>Lote 40H</b>	Malcastiça, Ervedal	465,00	4.650,00€
<b>Lote 44H</b>	Malcastiça, Ervedal	263,00	2.630,00€
<b>Lote 45H</b>	Malcastiça, Ervedal	270,00	2.700,00€
<b>Lote 46H</b>	Malcastiça, Ervedal	209,00	2.090,00€
<b>Lote 31</b>	Rua de São Barnabé, Ervedal	225,25	2.252,50€

4.2. O pagamento será realizado 5% no ato do procedimento da hasta pública, 20% nas 24 horas subsequentes ao ato e o restante com a realização da escritura de compra e venda.

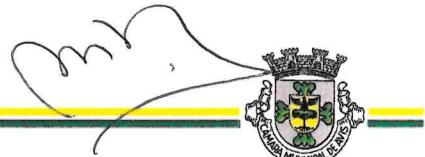
## 5. OBRIGAÇÕES DO AQUIRENTE

5.1. O adquirente obriga-se ainda a:

- a) Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que sejam necessários para executar as obras de construção;
- b) Requerer e pagar todas as licenças necessárias.
- c) A apresentar o projeto de arquitetura do imóvel a construir no prazo de um ano, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda, podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal caso se justifique;
- d) A concluir as obras no prazo de três anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda, podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso se justifique.

## 6. NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- a) Findo o prazo referido no artigo 5.1, alínea c), sem que o mesmo tenha sido cumprido pelo adquirente, o terreno reverterá a favor do Município;
- b) Findo o prazo referido no artigo 5.1, alínea d), sem que o mesmo tenha sido cumprido pelo adquirente, o terreno, bem como todas as benfeitorias nele existentes, revertendo a favor do Município;
- c) É da competência da Câmara Municipal a decisão dos casos de reversão;
- d) Nos casos de reversão a favor do Município, por não cumprimento dos prazos estipulados no artigo 5.1, alíneas c) e d), os adquirentes não terão direito a nenhum tipo de indemnização.
- e) No prazo de dez anos, contados a partir da data de celebração da escritura de compra e venda, o terreno adquirido não pode ser objeto de venda ou troca, a não ser com o Município de Avis;



f) No prazo de dez anos, contados a partir da data de celebração da escritura de compra e venda, serão ineficazes as vendas, trocas e outros contratos que tenham por objeto os edifícios construídos, sem prévia autorização da Câmara.

6. As regras de construção são as estatuídas nos instrumentos de planeamento em vigor para a área em apreço, e demais legislação aplicável.

7. Qualquer dúvida na interpretação deste caderno de encargos e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Avis.

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — (Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento do procedimento para alienação de lotes em Alcórrego, Avis e Ervedal, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura.

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públícos (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);



i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data), ... [assinatura do candidato ou do representante legal do candidato]



**PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL**

**PROPOSTA**

**Identificação do(s) Proponente(s):**

Nome/Designação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_ BI/CC n.º \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Nome do Cônjugue \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

BI/CC n.º \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_

Residência/Sede \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

**Identificação do Imóvel:**

---

---

---

Vem apresentar proposta de compra do imóvel acima identificado:

**Valor da Proposta** \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ )

O(s) proponente(s) declara(m) conhecer e aceitar, integralmente e sem reservas, as condições do presente procedimento.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura(s) do(s) Proponente(s)

\_\_\_\_\_ (Conforme documento de identificação)

\*Se o proponente for uma sociedade comercial, a proposta terá que ser subscrita pelos seus gerentes, administradores ou por procurador, devendo ser junto documento legal comprovativo de tal qualidade e dos poderes para o ato e a(s) assinatura(s) ser antecedida(s) do carimbo da sociedade.